

Rdeí nº 039/89

Prímula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Piquiera Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Rdeí:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de NCz# 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orcamentárias:

0200 - Governo Municipal
 0201 - Gabinete do Prefeito
 3132 - Outros serviços e encargos - - - - - NCz# - 10.000,00

0300 - Departamentos de Administração
 0301 - Gabinete do Diretor de Administração
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas - - - - - NCz# - 5.000,00

0500 - Departamentos de Pias, Obras Públicas e serviços urbanos
 0501 - serviços Rodoviários Municipal
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas - - - - - NCz# - 2.000,00
 3120 - Material de Consumo - - - - - NCz# - 19.000,00

0502 - Divisão de serviços urbanos
 3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas - - - - - NCz# - 54.000,00

0600 - Departamentos de Saúde e Bem Estar social
 0601 - Gabinete do Diretor de Saúde

Publicado no Tribuna Platimbe nº 432, de 23/12/89

Lei nº 039/89

3132 - Outros proventos e encargos - - - - - NCZ\$ 15.009,00

0700 - Departamento de Educação e Cultura

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas - - - - - NCZ\$ 20.009,00

3120 - Material de Consumo - - - - - NCZ\$ 7.009,00

9900 - Encargos Gerais do Município

3280 - Contribuições para formação do Patrimônio
do Poder Público - - - - - NCZ\$ 1.809,00

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos na Lei nº 4320, artigo 43, inciso II, seu parágrafo, proveniente de Exercício de Exercícios no valor de NCZ\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos cruzados novos), e inciso III, seu parágrafo, e cancelamento parcial, no valor de NCZ\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzados novos), das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - Governo Municipal

0201 - Gabinete do Prefeito

3111.01 - Várias - - - - - NCZ\$ 1.009,00

3120 - Material de Consumo - - - - - NCZ\$ 1.009,00

3131 - Remunerações de Serviços Pessoais - - - - - NCZ\$ 3.009,00

0300 - Departamento de Administração

0301 - Gabinete do Diretor de Administração

4120 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$ 3.009,00

0400 - Departamento de Fazenda

0401 - Divisão de Cadastro e Tributação

3113 - Obrigações Patronais - - - - - NCZ\$ 3.009,00

3120 - Material de Consumo - - - - - NCZ\$ 8.009,00

Publicada no: Diário do Município nº 92, de 22/12/89

Lei nº 039/89

0402 - Divisão de Contabilidade

3132 - Outros serviços e encargos - - - - - NCZ\$ - 1.000,00

0500 - Departamento de Viação, Obras Públicas
e serviços urbanos

0501 - Serviço Rodoviário Municipal

3113 - Obrigações Patronais - - - - - NCZ\$ - 10.000,00

0502 - Divisão de serviços urbanos

3113 - Obrigações Patronais - - - - - NCZ\$ - 10.000,00

0600 - Departamento de Saúde e Bem Estar
Social

0601 - Gabinete do Diretor de Saúde

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - - - - - NCZ\$ - 4.000,00

0700 - Departamento de Educação e Cultura

0701 - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

4110 - Obras e Instalações - - - - - NCZ\$ - 3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piquete Campos, 12 de dezembro de 1989



[Handwritten Signature]
 Bizeu Rodrigues
 Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial nº 432 de 09/12/89